



I - B
SÉRIE

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 84/2004:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 8/2004, do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, que declara terem sido autorizadas alterações no orçamento da segurança social para 2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 170, de 21 de Julho de 2004 ... 5922

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Portaria n.º 1106/2004:

Aprova o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área

de administração escolar e administração educacional, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco 5923

Portaria n.º 1107/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Medicina Veterinária na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 5924

Ministério da Saúde

Portaria n.º 1108/2004:

Aprova a lista de classificação dos hospitais para efeitos da aplicação da Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro, que aprova o Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde 5927

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 84/2004

Segundo comunicação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, a Declaração n.º 8/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 170, de 21 de Julho de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No mapa xi, «Despesas da segurança social por classificação funcional», onde se lê:

| (Em euros) | |
|--------------------------|---------------------------|
| Designação | Orçamento revisto 2003 |
| | ... |
| Prestações sociais | 13 722 638 990,61 |

deve ler-se:

| (Em euros) | |
|--------------------------|---------------------------|
| Designação | Orçamento revisto 2003 |
| | ... |
| Prestações sociais | 13 722 638 990,01 |

2 — No mapa XII, «Despesas da segurança social por classificação económica», onde se lê:

| (Em euros) | |
|--------------------------------|-------------------|
| Designação | OSS 2003 |
| | ... |
| Transferências correntes | 13 783 595 049,90 |

deve ler-se:

| (Em euros) | |
|--------------------------------|-------------------|
| Designação | OSS 2003 |
| | ... |
| Transferências correntes | 13 783 595 048,90 |

3 — No mapa XIII, «Receitas do subsistema previdencial», onde se lê:

| (Em euros) | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Designação | Orçamento revisto 2003 |
| | ... |
| Juros — sociedades financeiras | 15 541 025 |

deve ler-se:

| (Em euros) | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Designação | Orçamento revisto 2003 |
| | ... |
| | ... |
| Juros — sociedades financeiras | 15 541 025,5 |

e onde se lê:

| (Em euros) | |
|---------------------------|-------------|
| Designação | OSS 2003 |
| | ... |
| Activos financeiros | 10 000 |

deve ler-se:

| (Em euros) | |
|---------------------------|-------------|
| Designação | OSS 2003 |
| | ... |
| Activos financeiros | 1 000 |

4 — No mapa XIII, «Receitas do subsistema de protecção social de cidadania», onde se lê:

| (Em euros) | |
|---------------------------|-------------|
| Designação | OSS 2003 |
| Receitas de capital | 37 999 499 |

deve ler-se:

| (Em euros) | |
|---------------------------|-------------|
| Designação | OSS 2003 |
| Receitas de capital | 37 999 449 |

5 — No mapa XIV, «Despesas do subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional», onde se lê:

| (Em euros) | |
|------------------------------|---------------|
| Designação | OSS 2003 |
| Despesas com o pessoal | 63 926 410,36 |

deve ler-se:

| | (Em euros) |
|------------------------------|------------------|
| Designação | OSS — 2003 |
| | ... |
| Despesas com o pessoal | 63 926 420,36 |

6 — No mapa XIV, «Despesas do subsistema de proteção social de cidadania», onde se lê:

| | (Em euros) |
|--------------------------------|------------------|
| Designação | OSS — 2003 |
| Despesas correntes | ... |
| Transferências correntes | ... |
| Administração regional | 510 842,90 |

deve ler-se:

| | (Em euros) |
|--------------------------------|------------------|
| Designação | OSS — 2003 |
| Despesas correntes | ... |
| Transferências correntes | ... |
| Administração regional | 610 842,90 |

e onde se lê:

| | (Em euros) |
|---------------------------|--------------------------------|
| Designação | Orçamento revisto — 2003 |
| Despesas de capital | ... |
| | ... |
| Investimentos | 18 507 227,54 |

deve ler-se:

| | (Em euros) |
|---------------------------|--------------------------------|
| Designação | Orçamento revisto — 2003 |
| Despesas de capital | ... |
| | ... |
| Investimentos | 18 507 227,58 |

7 — No mapa XIV, «Despesas do subsistema previdencial — Capitalização», onde se lê:

| | (Em euros) |
|------------------------------|--------------|
| Designação | Alteração |
| | ... |
| Despesas com o pessoal | 1 764 299,06 |

deve ler-se:

| | (Em euros) |
|------------------------------|----------------|
| Designação | Alteração |
| | ... |
| Despesas com o pessoal | — 1 764 299,06 |

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Agosto de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INovação E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1106/2004

de 7 de Setembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de administração escolar e administração educacional da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Projecto Final

A unidade curricular Projecto Final realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 18 de Agosto de 2004.

ANEXO

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Escola Superior de Educação**

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de administração escolar e administração educacional

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º semestre

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Investigação Educacional | Semestral | | 4 | | | |
| Princípios de Direito Civil, Administrativo e Escolar | Semestral | | 4 | | | |
| Teorias Gerais de Administração e Gestão | Semestral | | 4 | | | |
| Gestão Orçamental e Finanças Públicas | Semestral | | 4 | | | |

QUADRO N.º 2

2.º semestre

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Análise Social da Educação | Semestral | | 4 | | | |
| Tecnologia e Gestão de Recursos Educativos | Semestral | | 4 | | | |
| Psicossociologia das Organizações e Recursos Educativos | Semestral | | 4 | | | |
| Gestão Integrada de Instituições Escolares | Semestral | | 4 | | | |

QUADRO N.º 3

3.º semestre

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|---------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Planeamento Educativo | Semestral | | 4 | | | |
| Sistema Educativo em Contexto Europeu | Semestral | | 4 | | | |
| Supervisão Escolar | Semestral | | 4 | | | |
| Informática Aplicada à Educação | Semestral | | 4 | | | |
| Projeto Final | Semestral | | | | 20 | |

Portaria n.º 1107/2004

de 7 de Setembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído e organizado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do referido Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º daquele Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Medicina Veterinária na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de seis anos lectivos.
 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

4.º

Estágio

A unidade curricular Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 75.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 450 alunos.

8.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

Vagas para o ano lectivo de 2004-2005

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2004-2005 é de 75.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 18 de Agosto de 2004.

ANEXO**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias****Curso de Medicina Veterinária****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|---------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Anatomia I | Anual | 2 | | 4 | | |
| Citologia e Histologia | Anual | 2 | | 2 | | |
| Bioquímica | Anual | 1 | | 2 | | |
| Introdução ao Pensamento Contemporâneo | 1.º semestre | 2 | | | | |
| Química | 1.º semestre | 1 | | 2 | | |
| Biologia Celular | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Biofísica | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Biomatemática | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Biologia Molecular | 2.º semestre | 1 | | 2 | | |
| Exognosia e Identificação Animal | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Agricultura Geral e Economia Agrária | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| História da Medicina Veterinária | 2.º semestre | 1 | | | | |
| Comportamento, Bem Estar e Protecção Animal | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |

QUADRO N.º 2

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|-------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Anatomia II | Anual | 2 | | 4 | | |
| Anatomia Patológica | Anual | 2 | | 2 | | |
| Microbiologia | Anual | 2 | | 2 | | |
| Genética e Melhoramento | Anual | 2 | | 2 | | |
| Fisiologia | Anual | 2 | | 2 | | |
| Nutrição e Alimentação | Anual | 2 | | 2 | | |
| Parasitologia | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Imunologia | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |

QUADRO N.º 3

3.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|----------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Propedéutica Cirúrgica | Anual | 2 | | 4 | | |
| Propedéutica Médica | Anual | 2 | | 4 | | |
| Farmacologia e Terapêutica | Anual | 2 | | 3 | | |
| Tecnologia Alimentar | Anual | 2 | | 3 | | |
| Higiene, Segurança e Saúde | Anual | 2 | | 2 | | |
| Toxicologia | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Biotecnologia | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |

QUADRO N.º 4

4.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Patologia e Clínica das Doenças Infecciosas | Anual | 2 | | 2 | | |
| Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias | Anual | 2 | | 2 | | |
| Patologia e Clínica Médica | Anual | 2 | | 3 | | |
| Patologia e Clínica Cirúrgica | Anual | 2 | | 4 | | |
| Reprodução, Ginecologia e Obstetrícia | Anual | 2 | | 5 | | |
| Imangiologia | Anual | 1 | | 2 | | |
| Epidemiologia e Medicina Veterinária Preventiva | 1.º semestre | 1 | | 2 | | |
| Sistemas Integrados de Gestão — Qualidade, Segurança e Ambiente. | 2.º semestre | 1 | | 2 | | |

QUADRO N.º 5

5.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Clínica das Espécies Pecuárias | Anual | 1 | | 8 | | |
| Clínica de Animais de Companhia e Equídeos | Anual | 2 | | 8 | | |
| Inspecção Sanitária | Anual | 2 | | 3 | | |
| Zootecnia e Melhoramento Animal | Anual | 2 | | 3 | | |
| Aquacultura | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Saúde Pública Veterinária | 2.º semestre | 1 | | 2 | | |
| Deontologia, Medicina Legal e Legislação Veterinária | 2.º semestre | 1 | | | | |

QUADRO N.º 6

6.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|-----------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Estágio | 1.º semestre | | | | 40 | |

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Portaria n.º 1108/2004****de 7 de Setembro**

Nos termos e ao abrigo do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e considerando o desajustamento dos preços fixados pela Portaria n.º 189/2001, de 9 de Março, face aos custos reais, o Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro, aprovou o novo Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Para efeitos da determinação inequívoca do valor das prestações de saúde realizadas pelas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde e que devem ser cobradas aos subsistemas de saúde cujos beneficiários a eles recorram, bem como a quaisquer entidades públicas ou privadas responsáveis pelos encargos, e considerando alterações recentes, designadamente as resultantes da criação de centros hospitalares e unidades locais de saúde, julga-se importante e oportuna a aprovação de uma lista de hospitais de acordo com a classificação adoptada para efeitos de facturação na Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro, que constituirá anexo a aditar à referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º É aprovada a lista de classificação dos hospitais para efeitos da aplicação da Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro, sendo o presente anexo aditado como anexo IV à referida portaria, dela fazendo parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, em 18 de Agosto de 2004.

ANEXO IV**Hospitais centrais:**

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia;
Hospital de São João, Porto;
Hospital Geral de Santo António, S. A.;
Hospital de Joaquim Urbano;
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia;
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, S. A.;

Maternidade de Júlio Dinis;
Hospital de Magalhães Lemos;
Hospital de São Marcos, Braga;
Hospitais da Universidade de Coimbra;
Centro Hospitalar de Coimbra;
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional do Centro, S. A.;
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais;
Hospital de Sobral Cid;
Hospital Psiquiátrico do Lorvão;
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, Soure;
Centro Hospitalar de Lisboa;
Hospital de Curry Cabral;
Hospital de D. Estefânia;
Hospital de Santa Marta, S. A.;
Hospital de Santa Maria;
Hospital Pulido Valente, S. A.;
Hospital de Egas Moniz, S. A.;
Hospital de Santa Cruz, S. A.;
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa, S. A.;
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa;
Hospital de Miguel Bombarda;
Hospital de Júlio de Matos;
Centro Hospitalar de Cascais;
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.;
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada;
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Hospitais distritais:

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.;
Hospital Santa Maria Maior, S. A., Barcelos;
Hospital Distrital de Bragança, S. A.;
Hospital Distrital de Chaves;
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.;
Hospital Distrital de Mirandela;
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.;
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.;
Hospital São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão;
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.;
Hospital Distrital de Águeda;
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro;
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha;
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco;
Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.;
Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A.;
Hospital de Sousa Martins, Guarda;
Hospital Distrital de Lamego;
Hospital de Santo André, S. A., Leiria;
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis;

Hospital Distrital de São João da Madeira;
 Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu;
 Hospital de São Sebastião, S. A., Vila da Feira;
 Grupo Hospitalar do Médio Tejo, S. A.;
 Centro Hospitalar de Torres Vedras;
 Hospital Distrital de Santarém, S. A.;
 Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira;
 Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro;
 Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal;
 Hospital do Espírito Santo — Évora;
 Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja;
 Hospital Dr. José Maria Grande, Portalegre;
 Hospital Distrital de Faro;
 Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., Portimão.

Hospitais de nível 1:

Hospital de São Gonçalo, S. A., Amarante;
 Hospital de São José de Fafe;
 Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros;

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde;
 Hospital de Santo Tirso;
 Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo;
 Hospital Bernardino Lopes de Oliveira, Alcobaça;
 Hospital de José Luciano de Castro, Anadia;
 Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede;
 Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho;
 Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja;
 Hospital do Dr. Francisco Zagalo, Ovar;
 Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche;
 Hospital Distrital de Pombal;
 Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia;
 Hospital de Cândido de Figueiredo, Tondela;
 Hospital Distrital do Montijo;
 Hospital do Conde do Bracial, Santiago do Cacém;
 Hospital de Santa Luzia de Elvas;
 Hospital de São Paulo — Serpa;
 Hospital Distrital de Lagos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
 Forca Vouga
 Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
 Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
 Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
 Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
 Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
 Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29